



MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS
GOVERNO 2017/2020



LEI Nº 1539/2018

Autoriza a concessão de subvenção e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios aprova e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Senhora dos Remédios autorizado a conceder à Associação Remediense Comunitária de Comunicação, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 02.473.199/0001-09, subvenção social no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), e firmar convênio com a finalidade de concretizar parceria para o fomento das atividades comunitárias de radiodifusão.

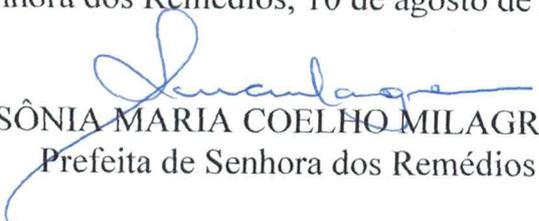
Art. 2º O Município repassará o recurso à Associação em uma parcela de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Art. 3º A Associação fica com a responsabilidade de cumprir o convênio e prestar contas do recurso recebido no prazo nele definido, nos exatos termos do Plano de Trabalho.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação própria: 08.244.017.2.0056.3.3.50.43 (Subvenção a Entidades Comunitárias), consignada no orçamento vigente

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Senhora dos Remédios, 10 de agosto de 2018.


SÔNIA MARIA COELHO MILAGRES
Prefeita de Senhora dos Remédios